



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Diamantina
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 174, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

**DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE
PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE
DIAMANTINA/MINAS GERAIS EM
DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO NOVO
CORONAVÍRUS - COVID19, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela artigo 80, III da Lei Orgânica Municipal e artigo 30, inciso I, da Constituição da República, bem como nos termos da Lei Federal número 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com o n.º 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI n.º 02/16;

Considerando o Decreto Legislativo de n.º 06/20, do Senado Federal, que reconheceu a ocorrência do Estado de Calamidade Pública Nacional, com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020;

Considerando o reconhecimento pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, através da RESOLUÇÃO 5529, de 25/03/2020, do Estado de Calamidade Pública, Decretado pelo Governador do Estado de Minas Gerais;

E Considerando o Decreto Municipal nº 133, de 16 de março de 2020, que “Decreta Estado de Emergência em Saúde Pública no Município de Diamantina e cria Gabinete de Crise”,



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Diamantina
Gabinete do Prefeito

DECRETA:

Art. 1º - A Emergência em Saúde Pública no Município de Diamantina, declarada pelo Decreto Municipal nº 133, de 16 de março de 2020, passa a ser configurada como Estado de Calamidade Pública, com duração até dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - O presente Decreto é editado *ad referendum* do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Diamantina (MG), 20 de abril de 2020.

Juscelino Brasiliano Roque
Prefeito Municipal